



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0160/2023

“Altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para instituir o Dia Estadual do Terço dos Homens.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcius Machado, autuado sob o nº 0160/2023, acima identificado, tendente a instituir o Dia Estadual do Terço dos Homens, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 6 de junho de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, o Deputado Fabiano da Luz, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria, na forma da Emenda Substitutiva Global de pp. 9/10.

Ato contínuo, a matéria aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 78, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Assim, considerando a justificção trazida pelo Autor de que a norma projetada tem por objetivo engajar todas as gerações de homens devotos de Maria, buscando o fortalecimento da fé e da devoção, com estímulo na formação da família cristã, em busca de uma sociedade justa, solidária, comprometida com a dignidade e a espiritualidade do ser humano, entendo que a proposição não contraria o interesse público.

No entanto, para qualificar a proposição no que se refere à técnica legislativa, julgo oportuna a apresentação de uma Subemenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei em análise, para o fim de adequá-lo a novo padrão textual das proposições que vislumbram a instituição de datas alusivas no Calendário Oficial do Estado e que se encontram em tramitação nesta Casa, estabelecendo, entre elas, simetria redacional, em respeito às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, ambos do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0160/2023, na forma da Subemenda Substitutiva Global que ora apresento, cujo teor é idêntico ao da proposição acessória apresentada na CCJ e, tão somente, aprimora a sua redação.**

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
14/11/2023, às 15:02.
